 

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Município de Santo Antônio de Pádua/RJ

As respostas abaixo encontram-se no anexo VI – Termo de Referência, conforme segue:

1. Para a correta elaboração da proposta e a igualdade dos preços entre as licitantes, devemos cotar para algumas das categorias periculosidade, insalubridade? Qual percentual ou valor?

Vide item 15.34 do Termo de Referência. E em relação ao percentual ou valor deverá seguir a Legislação Pertinente.

2. Se por ventura, não houver adicional de periculosidade e insalubridade nesse momento, e no decorrer das atividades do contrato, for realizado perícia e sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93?

No caso em questão a contratada deve arcar com os adicionais supracitados.

3. Qual convenção coletiva deverá ser adotada para a composição da planilha de custo?

A planilha de custos encontra-se em anexo ao termo de referência.

 4. Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Vide anexo VI Termo de Referência.

 5. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual?

Vide item 27 do Termo de Referência.

 6. O Preposto poderá ser um dos profissionais já listados no Edital?

Não entendemos a pergunta.

7. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto?

Ficará a cargo da empresa vencedora e do fiscal do contrato.

 8. É de obrigação da contratada o fornecimento de algum tipo de material ou equipamento?

Vide itens 10, 11, 15.6 e 15.8 do Termo de Referência.

9. Para a correta elaboração da proposta e a igualdade dos preços entre as licitantes, qual a quantidade de materiais e equipamentos utilizados mensalmente? Essa informação é extremamente importante, para que possamos compor nossa planilha de custos, uma vez que se não for disponibilizada aos licitantes, a empresa que presta serviços atualmente será beneficiada, por conhecer em detalhes todo o Contrato, podendo assim estimar a quantidade exata dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

Vide Anexo VI - Termo de Referência e apêndices I, II e III do Termo de Referência.